



ASSEMBLEIA NACIONAL

O Presidente

DISCURSO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE CABO VERDE, AUSTELINO CORREIA, NA SESSÃO DE ABERTURA DO FÓRUM “A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE NA SOCIEDADE DIGITAL”

Assembleia Nacional, 24 de maio de 2022

Excelências,

Distintos Convidados,

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Começo por vos saudar e dar as boas-vindas à Assembleia Nacional, a casa do povo e instituição central da democracia, neste dia marcado pela brilhante iniciativa de realização deste fórum sobre “A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE NA SOCIEDADE DIGITAL”, um tema de atualidade e importância indiscutíveis.

Permitam-me, antes de prosseguir, agradecer à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), na pessoa do seu Presidente, Dr. Faustino Varela Monteiro, pelo honroso convite para presidir à abertura do fórum e, nessa condição, poder dar a minha modesta contribuição.

Esta é, também, uma feliz oportunidade para felicitar a Comissão Nacional de Proteção de Dados pelo cumprimento do seu sétimo aniversário, motivo de justificado orgulho pelo meritório trabalho até aqui desenvolvido, no sentido de, por um lado, levar a sociedade a interiorizar este tema como um direito humano fundamental que se impõe proteger e promover em todas as circunstâncias e, por outro lado, para a salvaguarda dos nossos dados pessoais, garantindo-nos os direitos constitucionais à privacidade, à liberdade, à segurança e à igualdade.

Não estamos completamente protegidos do mau uso dos nossos dados pessoais e da nossa privacidade, sobretudo num momento histórico como este, de particular agitação social, em que se agravam as ameaças ao direito dos cidadãos à sua privacidade e à proteção dos seus dados



ASSEMBLEIA NACIONAL

O Presidente

pessoais, derivada, em boa medida, da crescente presença das novas tecnologias de informação e comunicação nas nossas vidas.

Mas temos a confiança de que, a Comissão Nacional de Proteção de Dados estará sempre a controlar e a fiscalizar o cumprimento das normas relativas à proteção desses inalienáveis bens e que, em qualquer circunstância que forem violados, despoletará as diligências, que se mostrarem necessárias, no sentido de se apurar as responsabilidades e agir em consequência. Essa é, de facto, uma missão que faz da CNDP uma instituição tão cara e importante para a nossa democracia.

Realço, no entanto, que essa garantia não se deve apenas ao facto de termos um quadro jurídico adequado ou da existência de uma entidade protetora instalada, mas, sobretudo, ao inquestionável engajamento e dedicação dos seus titulares e de quantos outros nela trabalham.

Em nome da Assembleia Nacional e do seu Presidente, recebam, ilustres titulares e colaboradores da CNDP, sinceros agradecimentos pelo serviço prestado à Nação.

Senhor Presidente

Ilustres Convidados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

A defesa dos direitos fundamentais da humanidade é preocupação da era contemporânea. Por ela, se realizou a revolução francesa que, justamente, marca o início dessa era em que ainda vivemos. Desde então, foi se compilando um longo catálogo de direitos fundamentais a serem protegidos e merecedores da tutela dos Estados, posteriormente plasmados na Carta dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

No entanto, a literatura nos elucida que a construção de um sistema de proteção de dados pessoais, começa, na Europa, na sequência dos desafios pós-Segunda Guerra Mundial.

A França e a Alemanha dão os primeiros passos quando, em finais da década de 1970, adotam leis nacionais, específicas de proteção dos dados pessoais.

Este posicionamento foi uma resposta à crescente rejeição popular à ingerência do Estado na esfera da vida privada dos cidadãos, nesses dois países.



ASSEMBLEIA NACIONAL

O Presidente

O movimento de contestação alastrase rapidamente para os outros países, levando os governos a, em consequência, discutirem e adotarem medidas de resposta às reivindicações das pessoas.

Em 1980 surge, naturalmente, a primeira ação formal de âmbito internacional sobre a matéria: a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico aprovou as “**Diretrizes para a Proteção da Privacidade e dos Fluxos Transfronteiriços de Dados Pessoais**” (comummente conhecidas como «**Diretrizes sobre a Privacidade**»), normas que até hoje orientam as legislações, os Tratados e as Convenções, nesta matéria, à escala global, continuando, por isso, sendo válidas, apesar de não terem carácter vinculativo.

Em 1981 o Conselho da Europa aprovou a Convenção 108 (**a Convenção para a Proteção das Pessoas Relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Caráter Pessoal**), que retoma todos os princípios da «**Diretrizes sobre a Privacidade**», os transforma em deveres dos Estados-membros, tornando-se, assim, de aplicação obrigatória para todos os que a ela aderissem.

Esta Convenção foi aberta a todos os Estados Democráticos (europeus e não europeus) que a ela quisessem aderir.

Posteriormente, em 2018, a Convenção 108 foi revista para fazer face aos novos desafios impostos por um mundo globalizado e, cada vez mais, virtual. A sua revisão deu origem à Convenção 108+, que alarga o leque de medidas de proteção dos dados pessoais.

Cabo Verde não aderiu à Convenção 108, provavelmente porque a natureza do regime, então vigente, não o permitia ou, simplesmente, porque não considerava prioritária a proteção da privacidade dos seus cidadãos.

Afinal, a proteção de dados pessoais é uma conquista da liberdade e da democracia.

Por essa razão, os subscritores da «**Diretrizes sobre a Privacidade**» eram todos:

- Democracias Pluralistas
- Economias de Mercado
- Respeitadores, promotores e defensores dos direitos humanos

Com o advento da Democracia, em 1991, e a aprovação da Constituição democrática, em 1992, Cabo Verde assume e enquadrar, constitucionalmente, a problemática da proteção dos dados



ASSEMBLEIA NACIONAL

O Presidente

pessoais, genericamente, nas alíneas b) e d) do artigo 7º e no número 2 do artigo 41º e, especialmente, nos artigos 45º, 46º e 48º, todos da CRCV.

Coerentemente Cabo Verde adere à Convenção 108+, em outubro de 2018.

Esta adesão é a consequência lógica da assunção e alinhamento com a democracia e a liberdade individual, princípios que, de forma clara, assumimos em 1991/1992. É um renovar do compromisso para com a proteção de dados pessoais, enquanto valor estruturante da nossa sociedade.

A democracia pressupõe liberdade.

A liberdade presume direitos e garantias do seu usufruto.

O direito ao bom nome, à imagem, à personalidade e à intimidade é constitucionalizado e, por isso, tutelado desde 1992. A nossa organização institucional foi desenhada e montada com este pressuposto.

A Comissão Nacional de Proteção de Dados é parte fundamental deste edifício que marca presença, entre nós, há, sensivelmente, 7 anos.

A sua ação testou e comprovou a justeza das opções nacionais, em termos de valores e em termos de prática.

Seu funcionamento também nos confirmou que, na administração dos Estados e das Nações, não há modelos organizativos acabados e perfeitos.

É fundamental estar atento aos sinais dos tempos e à evolução das conjunturas para se poder detetar as mudanças e as ameaças e agir em consequência.

Num mundo global, dominado pela internet e pelas redes sociais, os dados da privacidade individual estão em permanente ameaça.

As mudanças tecnológicas acontecem à grande velocidade.

Os sistemas organizacionais, rapidamente, se tornam ineficientes para as respostas efetivas exigidas pelas novas situações.

A burocracia institucional tem, normalmente, dificuldades para se adaptar e agir em tempo.

Aqui, mais uma vez, devo parabenizar a CNPD que se tem mostrado à altura, ao identificar e promover as alterações legislativas e outras, necessárias para continuar a prestar um serviço regulatório compatível com as exigências e a velocidade das mudanças e das ameaças à proteção da privacidade.



ASSEMBLEIA NACIONAL

O Presidente

Em sete anos de funcionamento efetivo, o *Regime Jurídico Geral de Proteção dos Dados Pessoais das Pessoas Singulares*, bem como a *Lei que Regula a Composição, a Competência, a Organização e o Funcionamento da Comissão Nacional de Proteção de Dados*, foram alvos de alterações profundas, por impulso da CNPD.

É um marco que demonstra um bom nível de desempenho, mas que, evidentemente, revela uma direção atenta às mudanças e às ameaças, informada sobre o evoluir do direito comparado e precavida quanto à avaliação pública do seu desempenho.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Convidados,

Excelências,

A evolução das chamadas Novas Tecnologias vem revolucionando, de forma rápida e profunda, as várias dimensões da organização socioeconómica dos Estados.

Os ganhos da era digital, para além das enormes vantagens que trouxeram para a facilitação da vida dos cidadãos e para as dinâmicas de desenvolvimento dos países, também têm um potencial para afetar, de forma negativa, a privacidade, o bom nome, a boa imagem e a reputação do cidadão, podendo propiciar o aparecimento de novas formas de criminalidade, essencialmente pelo uso indevido dos dados pessoais das pessoas singulares.

Os Estados são chamados a se organizarem, adaptando o seu edifício legislativo na matéria e fortalecendo as estruturas vocacionadas.

A fragilidade a que estamos expostos exige atenção permanente, resiliência, informação, formação, ação e a preparação adequada das instituições para preverem, identificarem e punirem todos os comportamentos ilegais e, eventualmente, criminosos.

É um processo longo e permanente que deve envolver todos os órgãos de soberania, toda a classe jurídica e jurisdicional, toda a sociedade e suas organizações, todas as forças vivas, na busca das melhores soluções para um problema que impacta, sobremaneira, a nossa vida e pode determinar mudanças profundas de comportamento.



ASSEMBLEIA NACIONAL

O Presidente

O caminho vai ser feito passo a passo, mas com a rapidez necessária para produzir respostas tempestivas.

Assim, enquanto Presidente do Parlamento Cabo-verdiano, considero de muito interesse os temas a serem debatidos neste fórum e acredito que daqui surgirão novas e mais assertivas estratégias de prevenção de uma sistematizada violação dos direitos em referência, mais justificadas quando estejam em causa dados pessoais de maior sensibilidade, tais como a origem racial ou étnica, a convicção religiosa, a opinião política, a filiação sindical, as informações sobre a saúde e vida sexual ou, ainda, quando incluam elementos biométricos ou genéticos de pessoas físicas. Espero, pois, que os participantes não se pouparão a esforços para técnica, legal e cientificamente, fornecerem ao país pistas para a ação.

Com estas palavras, auguro-vos um bom encontro e declaro aberto o fórum “**A PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE NA SOCIEDADE DIGITAL**”.

Muito Obrigado.